

VILLAGE

Belo Horizonte, 04 de novembro de 2019.

À
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
Aos Cuidados da
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Coordenação de Licitações da Fundação Municipal de Cultura
Rua da Bahia, n. 888, 12º Andar, Sala 1205, Centro
Belo Horizonte/MG
CEP n. 30.160-011

Processo Pregão Eletrônico n.: 003/2019

Identificador da Licitação no sistema eletrônico: 790323

Ref.: **IMPUGNAÇÃO ao EDITAL.**

VILLAGE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, empresa devidamente cadastrada no CNPJ sob o n. 01.999.079/0001-79, com endereço à rua Vila Rica, n. 843, Bairro Padre Eustáquio, Belo Horizonte/MG vem à presença de Vossas Senhorias, nos termos do item 6.1, do Edital, para **IMPUGNAR O EDITAL** da Licitação por Pregão Eletrônico n. 003/2019, tendo em vista a seguintes alegações:

1. Do OBJETO da LICITAÇÃO.

Tem a Licitação como objeto o seguinte:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE MÃO DE OBRA DE ASSEIO, APOIO E CONSERVAÇÃO PARA FUNDAÇÃO



VILLAGE

MUNICIPAL DE CULTURA PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS”

2. Das CONDIÇÕES REGULAMENTADAS no EDITAL.

Ao ser fazer a leitura do Edital, verifica-se as seguintes exigências estabelecidos pelo procedimento licitatório:

“12.1.3. Os licitantes deverão adotar como referência para formação do preço final, as planilhas do Anexo III - Proposta da Empresa e Planilhas de Composição de Preços Por Função disponibilizadas em arquivo específico no formato “xls”, especialmente as abas “Condições Gerais” e “1” à “6”. a) **É vedado ao licitante efetuar alteração nas planilhas de composição de preços, sob pena de desclassificação, devendo o mesmo informar apenas o PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE A REMUNERAÇÃO, ENCARGOS E INSUMOS na aba “Proposta Empresa”, célula “B31”, O QUE DETERMINARÁ O VALOR MONETÁRIO GLOBAL ANUAL DO CONTRATO (lance vencedor do certame), constantes nas abas “Proposta Empresa”, célula “B48”, e “Condições Gerais”, célula “B51”, do arquivo “xls” disponibilizado. O percentual deve ser preenchido com apenas duas casas decimais após a vírgula;**” (grifo nosso).

O ANEXO II do Edital regulamenta no item 1.1 e 1.2 o seguinte:

“1.1. O SINDEAC é o sindicato na base territorial da prestação dos serviços que representa as categorias de trabalhadores demandadas no escopo desta contratação.
1.2. O Salário Hora utilizado nos cálculos refere-se ao salário em CCT dividido pela quantidade de horas trabalhadas em cada função.”

O Edital então exige que a empresa participante do certame, sem respeitar as características e situações específicas do licitante, exige através do ANEXO a filiação ao SINDEAC.

